



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.422/2013.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial”.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R\$ 677.500,00 (Seiscentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) objetivando a execução orçamentária dos recursos financeiros advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados **aaquisição de 03 veículos automotores zero quilômetros, com especificações para transporte escolar**, por meio de apoio financeiro, no âmbito do Programa Caminho da Escola.

Art. 2º. O Crédito Especial de que trata o artigo anterior desta lei terá as seguintes classificações orçamentárias:

007	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
007005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
007005.12	Educação	
007005.12361	Ensino Fundamental	
007005.1236100193.014	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	
4.0.00.00.000	Despesas de Capital	
4.4.00.00.000	Investimentos	
4.4.90.00.000	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 677.500,00
<i>Fonte de Recurso 11070000</i>		

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIALR\$ 677.500,00

Art. 3º. O Crédito Especial disposto no artigo 2º desta lei terá como fonte de recurso os provenientes do Termo de Compromisso PAR nº 6288/2012, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Mantenópolis, objetivando a **aquisição de 03 veículos automotores zero quilômetros, com especificações para transporte escolar**, por meio de apoio financeiro, no âmbito do Programa Caminho da Escola, com fulcro no Parecer Consulta do TCE-ES nº 028/2004.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mantenópolis/ES, Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2013

MAURICIO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado em: 27/05/2013

Registrado às Fls.:

Livro nº: